

PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS- PROUNI

PROCESSO SELETIVO PROUNI - 2020/01

Atenção: É facultado ao coordenador do Prouni na instituição solicitar quaisquer outros documentos eventualmente julgados necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato, referentes a este ou aos membros de seu grupo familiar, de acordo com a Portaria Normativa nº 1 de 2 de janeiro de 2015, Art. 18, parágrafo X.

1- DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

APRESENTAR CÓPIAS E ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS

- 01 FOTO 3X4
- Registro de nascimento (se menor de 18 anos)
- Registro de casamento se o candidato for casado, ou (Certidão de União Estável, emitida por órgão governamental);
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de eleitor (acompanhado do último comprovante de votação);
- Reservista (sexo masculino);
- CNIS - Cadastro Nacional de informações sociais, (se tem 18 anos completos), Este documento é adquirido no balcão do INSS e no site deste Órgão);
- Três últimos Contracheques (Caso o estudante trabalhe), se não trabalha, apresentar Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física 2019, dos pais, esposo(a) (citando o seu nome como dependente, ou trazer uma Declaração de Dependência Financeira, assinada pelos pais, esposo ou esposa, reconhecida firma em cartório);
- Comprovante de recebimento de pensão alimentícia, se for o caso; ou cópia do processo judicial da pensão alimentícia, se existir.
- CTPS- Carteira de Trabalho se já tem 18 anos completos, tirar cópia das páginas: identificação - da foto, qualificação civil e página do contrato de trabalho atual. **Atenção:** é imprescindível a entrega deste documento, mesmo que não tenha sido assinada por nenhuma vez;
- Certificado do ensino médio; caso ainda não possua o certificado, trazer declaração de conclusão do ensino médio, emitida pela escola, **original atualizada**;
- Histórico do Ensino Médio;
- Declaração para o candidato que concorreu à política de cor, assinada e reconhecida firma em cartório - **Original**;

- Aluno da rede particular de ensino, trazer declaração de bolsa integral 100% constando os anos que estudou na escola particular e o tipo de bolsa para cada ano. **Trazar original atualizada;**
- Comprovante de Residência.

1.1- COMPROVANTES DE DEFICIÊNCIA, QUANDO FOR O CASO.

- Laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto n.º 3.298 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto n.º 5296, de 02 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença- CID.

1.2-COMPROVANTES DE CANDIDATO INDÍGENA, QUANDO FOR O CASO.

- Declaração do povo/grupo/comunidade indígena à qual pertence, ou de uma organização indígena, atestando a condição ética do candidato, assinado por, ao menos, cinco lideranças reconhecidas pelo seu povo.
- Registro Administrativo de Nascimento Indígena- Rani, estabelecido pela Portaria FUNAI n.º 003/PRES, de 14 de Janeiro de 2002.

2- DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

APRESENTAR CÓPIAS E ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS

- Carteira de Identidade;
- **Ou, carteira Nacional de Habilitação, no prazo de validade;**
- Certidão de Casamento, ou Certidão de União Estável, emitida por órgão governamental;
- CPF;
- **Certidão de Nascimento para os menores de 18 anos;**
- CNIS- Cadastro Nacional de informações sociais (**de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, inclusive os aposentados; este documento é adquirido no balcão do INSS e no site deste Órgão;**
- CTPS- Carteira de Trabalho (página de identificação - da foto, qualificação civil e página do contrato de trabalho atual) **Atenção:** é imprescindível a entrega deste documento, mesmo que não tenha sido assinada por nenhuma vez.
- **O aposentado e funcionário público, não precisa trazer a Carteira de Trabalho.**

2.1- COMPROVANTES DE SEPARAÇÃO, DIVÓRCIO OU ÓBITO

- Comprovante de averbação do divórcio
- **Ou Certidão de Óbito; no caso de alguém não constar no grupo familiar por esta razão;**
- **Ou cópia do processo judicial da separação ou divórcio, se existir.**

2.2- COMPROVANTES DE UNIÃO ESTÁVEL

- Certidão de união estável emitido por órgão governamental;
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física em que um dos interessados conste como dependente; exercício 2019, ano calendário 2018;
- Declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas que atestem a existência da união estável.

2.3- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.

- Água, luz, telefone, extrato do FGTS, Cartão de Crédito; (Apresentar 2[dois] comprovantes diferentes).
- Residência alugada, cujos comprovantes de endereço estejam com o nome do dono, apresentar contrato de aluguel em vigor, com assinatura do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado do comprovante de residência.

- Ou declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em Cartório, acompanhada dos comprovantes de endereço;
- Se a residência for cedida, apresentar declaração do proprietário com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópias do seu RG e CPF, junto com o comprovante de endereço.

**03- COMPROVANTE DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR DE ACORDO COM A ATIVIDADE
PROFISSIONAL DE CADA UM.**

3.1- ASSALARIADOS – Apresentar um dos documentos indicados abaixo:

- Três últimos contracheques, no caso de renda fixa;
- Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão e hora extra;
- Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. **Obs:** exercício 2019, ano calendário 2018. Caso a Declaração seja uma retificadora, anexar a primeira Declaração que foi informada na época.
- No caso de alguém desempregado no grupo familiar, seu nome deverá constar como DEPENDENTE na Declaração de Imposto de Renda atual, de um dos citados no grupo familiar.

3.2- COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

- Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente, ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta informada de membro.

3.3- ATIVIDADE RURAL – Apresentar um dos documentos indicados abaixo:

- Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. **Obs:** exercício 2019, ano calendário 2018;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, **Obs:** exercício 2019, ano calendário 2018. Caso a Declaração seja uma retificadora, anexar a primeira Declaração que foi informada na época;
- Notas Fiscais de vendas dos últimos seis meses;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

3.4- APOSENTADOS E PENSIONISTAS - Apresentar um dos documentos indicados abaixo:

- Extrato do pagamento dos últimos três meses, emitido pela Internet no endereço eletrônico: <http://www.mpas.gov.br> ou no balcão do INSS;
- Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, caso tenha Declaração retificadora, trazer a Declaração enviada pela primeira vez e a retificadora - Exercício 2019, ano calendário 2018;
- Extratos bancários dos últimos três meses, quando for o caso.

3.5- AUTÔNOMOS - Apresentar um dos documentos indicados abaixo:

- Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, caso tenha Declaração retificadora, trazer a Declaração enviada pela primeira vez e a retificadora - Exercício 2019, ano calendário 2018;
- Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos últimos três meses, compatíveis com a renda declarada;
- Extrato bancário dos últimos três meses, pelo menos;

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos e Lucros (DECORE).

3.6- PROFISSIONAIS LIBERAIS - Apresentar um dos documentos indicados abaixo:

- Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, caso tenha Declaração retificadora, trazer a Declaração enviada pela primeira vez e a retificadora - Exercício 2019, ano calendário 2018;
- Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada;
- Extrato bancário dos últimos três meses, pelo menos.

3.7- SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS - Apresentar um dos documentos indicados abaixo:

- Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, caso tenha Declaração retificadora, trazer a Declaração enviada pela primeira vez e a retificadora - Exercício 2019, ano calendário 2018;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, Exercício 2019, ano calendário 2018;
- Contrato Social, comprovante de Pró-labore e retirada mensal, e guias de recolhimento de INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada.

3.8- RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - Apresentar um dos documentos indicados abaixo:

- Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, caso tenha Declaração retificadora, trazer a declaração enviada pela primeira vez e a retificadora - Exercício 2019, ano calendário 2018.
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em Cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- Extrato bancário dos últimos três meses, pelo menos.